



SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2021/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
SES-PRO-2022/08632**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR MEIO DE PROFISSIONAIS TÉCNICAMENTE QUALIFICADOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CLÍNICA MÉDICA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA PEDIÁTRICA, PNEUMOLOGISTA POR MEIO DE PROFISSIONAIS TÉCNICAMENTE QUALIFICADOS NESSAS ESPECIALIDADES, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, CONSULTAS, EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa **INTENSIVE CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 23.716.099/0001-28, com sede na Avenida Tancredo Neves - nº. 930 - Setor Sul - Edifício Residencial Invest - sala 02 - Bairro Centro na Cidade de Colider/MT – CEP: 78.500-000 - telefone (65) 8123-1410 ou (65) 9.8121-4892 – e-mail: intensivecaremedicos@gmail.com., neste ato representado pelo Sr. **BRUNO CASTRO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13162543 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 892.767.601-72.

OS CONTRATANTES, celebram o presente APOSTILAMENTO ao contrato nº 056/2021/SES/MT, considerando tudo que consta no SES-PRO-2022/08632, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840





SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o **REAJUSTE** ao contrato nº 056/2021/SES/MT, de acordo com a Cláusula Décima Segunda – Reajuste e Alterações, nos termos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE

2.1 Em virtude do reajuste do Item 01, o valor total do contrato passa de R\$ 570.309,60, para **R\$ 628.034,35** (seiscentos e vinte e oito mil, trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), com efeito retroativo para o **período de 03/2021 a 02/2022**. O índice econômico aplicado foi o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) com percentual de 10,543590% em conformidade com a Nota Técnica nº. 062/2022/CCONT/SES.

2.2. Os valores dos serviços médicos **GRUPO 18 – PSQUIATRIA – HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA**, passarão a ser os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO atualizado IPCA 10,543590%	VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR TOTAL atualizado IPCA (10,543590%)
01	Plantão sobreaviso diurno Psiquiatria 12h todos os dias da semana.	Plantão	365	1.500,00	R\$ 1.658,15	R\$ 547.500,00	R\$ 605.224,75
02	Atendimento ambulatorial 4h Psiquiatria. 03 (três) dias na semana.	Consulta	2.304	9,90	-	R\$ 22.809,60	-
VALOR TOTAL						R\$ 570.309,60	R\$ 628.034,35



Documento assinado digitalmente
BRUNO CASTRO DE MELO
Data: 28/07/2022 16:36:38 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>





Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correção por conta da dotação orçamentaria:

- Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- Natureza da despesa: 3.3.90
- Elemento de Despesa: 32 e 30
- Fonte: 134 e 112

Cláusula Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO CASTRO DE MELO
Data: 28/07/2022 16:35:32-0300
Verifique em <https://verificador.tti.br>





SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/2021/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2022

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNO CASTRO DE MELO
Data: 28/07/2022 16:34:47-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

BRUNO CASTRO DE MELO
Intensive Care Serviços Médicos Ltda.

